PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JOÃO MONLEVADE-MG

SETOR DE ARQUIVAMENTO 71

LEI Nº 697, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de novembro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Municipal, ficam reajustados em 71.3% (setenta e um ponto três por cento).

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários e vencimentos em vigor a 31 de outubro/84.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
20 DE NOVEMBRO DE 1984.

= GERMIN LOUREIRO =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de novembro de 1984.

= JOSÉ LOUREIRO =
Diretor do Deptº de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 21/11/84
Às 14 30 hs.
Ass